



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E
AEROPORTUÁRIA DO ACRE

Via Chico Mendes, nº 805, - Bairro Vila DNER, Rio Branco/AC, CEP 69.906-150
3221-7981 - <http://deracre.acre.gov.br/>

PARECER Nº 33/2025/DERACRE - NUCLIC/DERACRE - DIVCONT/DERACRE -
DEPADMIN/DERACRE - DIRAF
PROCESSO Nº 0038.006889.00050/2025-46

I. INTRODUÇÃO

O presente **Parecer Técnico** tem por finalidade analisar a **Proposta de Preços**, bem como os documentos de **Qualificação Técnica** e **Qualificação Financeira** apresentados pela empresa **INSTITUTO BIM**, inscrita no CNPJ nº 45.655.239/0001-38, participante do **Pregão Eletrônico SRP nº 393/2025 – COMPRASGOV nº 90393/2025 – DERACRE**, cujo objeto consiste na **aquisição de horas de serviços técnicos especializados em consultoria, treinamento e mentoria para implantação da Metodologia Building Information Modeling – BIM (Modelagem da Informação da Construção)**.

A contratação visa atender às necessidades do **Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Estado do Acre – DERACRE**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência nº 121/2025**, abrangendo diagnóstico, elaboração do Plano de Implantação BIM, capacitação, suporte técnico, mentoria e revisão de processos, nos moldes da **Lei nº 14.133/2021**.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Dos Preços

Objeto	Valor Estimado (R\$)	Valor Ofertado (R\$)	Análise de Exequibilidade
Implantação da Metodologia BIM (serviços técnicos especializados)	2.246.630,40	2.160.000,00	Sem indícios de inexecuibilidade

Análise:

O valor ofertado pela licitante **Instituto BIM** corresponde a aproximadamente **96,14% do valor estimado pela Administração**, atendendo aos parâmetros de razoabilidade previstos no **art. 59, IV**, e no **art. 227, II, da Lei nº 14.133/2021**, que consideram inexequíveis apenas os valores inferiores a 50% (serviços em geral).

Dessa forma, **não há indícios de preços manifestamente inexequíveis** nem de sobrepreço. O preço proposto é compatível com as condições de mercado e com o orçamento de referência.

2. Da Qualificação Técnica

Item	Descrição dos Serviços / Documentos Requeridos	Página (SEI 0017836481)	Análise
1	Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, totalizando ao menos 1.000 USTs (equivalente a 1.000 horas).	182 a 187	Apta
2	Comprovação de ser Centro de Treinamento Autorizado Autodesk (ATC) ou similar.	188	Apta
3	Comprovação de profissionais certificados Autodesk (ACI) com experiência comprovada em ensino presencial e EAD.	190 a 192	Apta

Item	Descrição dos Serviços / Documentos Requeridos	Página (SEI 0017836481)	Análise
4	Atestado de aptidão para desempenho de atividade compatível em características e prazos com o objeto licitado, emitido por PJ de direito público ou privado.	182 a 187	Apta
5	Certidão de Registro da empresa e responsável técnico junto ao CREA competente.	193 a 194	Apta
6	Portaria de inscrição na ANAC, autorizando a exploração de serviços aéreos especializados (aerolevanteamento).	195 e 196	Apta
7	Inscrição no Ministério da Defesa – Categoria “A”, conforme Decreto-Lei nº 1.177/1971, Decreto nº 2.278/1997 e Portaria Normativa nº 3703/2021.	203 a 206	Apta

Análise:

A documentação apresentada pela licitante **Instituto BIM** atende integralmente às exigências constantes do item **14.8 do Termo de Referência nº 121/2025**, demonstrando experiência, qualificação e regularidade técnica compatíveis com a complexidade do objeto.

3. Da Qualificação Financeira

Exigência	Fundamentação Legal	Valor Base (R\$)	Percentual Exigido	Valor Mínimo Exigido (10%)	Comprovado pela Licitante (R\$)	Análise
Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação	Art. 69, §4º, Lei nº 14.133/2021	2.246.630,40	10%	224.663,04	515.546,10	Apta

Análise:

O balanço patrimonial apresentado pela **Instituto BIM** demonstra patrimônio líquido de **R\$ 515.546,10**, superior ao mínimo exigido de **R\$ 224.663,04**, atendendo ao requisito previsto no edital e no **art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021**.

Portanto, a empresa comprova **capacidade financeira suficiente** para a execução contratual.

III. CONCLUSÃO

Após análise técnica dos elementos apresentados, conclui-se que:

- Os preços ofertados pela empresa **Instituto BIM** estão compatíveis com o valor estimado pela Administração, não havendo indícios de inexecutabilidade, nos termos dos **arts. 59 e 227 da Lei nº 14.133/2021**;
- A documentação técnica atende integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência, comprovando a capacidade operacional e profissional da empresa;
- A qualificação financeira está devidamente comprovada, apresentando patrimônio líquido superior ao mínimo exigido.

Dessa forma, manifesto-me pela **ACEITAÇÃO da proposta apresentada pela empresa Instituto BIM (CNPJ nº 45.655.239/0001-38)**, por atender a todos os requisitos técnicos, financeiros e de exequibilidade previstos no edital.

Arq. Victor Junior da Silva Jovino
CAU-AC A1718428
Cargo em Comissão, Portaria nº 490/2023

Éder Rocha Silva e Silva
Núcleo de Tecnologia da Informação
Portaria nº 11/2023



Documento assinado eletronicamente por **EDER ROCHA DA SILVA E SILVA, Chefe de Divisão**, em 22/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR JUNIOR DA SILVA JOVINO, Arquiteto**, em 22/10/2025, às 15:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017907498** e o código CRC **66088678**.

Referência: Processo nº 0038.006889.00050/2025-46

SEI nº 0017907498